

CNPJ: 06.554.810/0001-76 Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549



## **Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 14/2024** 

São Pedro do Piauí, 08 de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI, no uso de suas

atribuições legais, conforme as disposições legais da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431/17, que define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério publico nº 07/2022 que solicita a formação de comitê de gestão colegiada para acompanhamento e implementação de protocolo – Escuta especializada no município de São Pedro do Piauí;

#### Resolve:

**Art. 1º -** Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**Art. 2º** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto pelos seguintes membros:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI. CNPJ: 06.554.810/0001-76



Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piaui/PI

Fone: (86) 3280-1549



# I -Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular- Renata Beatriz Avelino Araújo Suplente – Tâmara Letícia Lopes de Sousa

# II - Representantes da Municipal de Educação

Titular - Kátia Mendes Barradas Barros Suplente – Rosa Anália Lima Nunes

### III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Maria José de Almeida Suplente – Adília Maria de Andrade Sousa

## IV - Representantes do Conselho

**Tutelar** Titular – Laece Pereira de Sousa Suplente- Fabiana Carvalho Lopes

# V - Representantes do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS

Titular – Mieslane de Moraes Abreu Suplente – Luana Candida da Silva Veloso

# VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular- Maria Perpétua Soares Pessoa Alencar Suplente – Ricardo de Sousa Andrade

**Art. 3º -** As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

**Art. 4º -** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.



CNPJ: 06.554.810/0001-76
Avenida Presidente Vargas, N° 531 – Centro
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549



**Art. 5º -** Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

- I articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
- II definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
  - a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
  - b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
  - d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
- **III** Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
- § 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
  - I acolhimento ou acolhida;
  - II escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
  - III atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
  - IV comunicação ao Conselho Tutelar;
  - V comunicação à autoridade policial;
  - VI comunicação ao Ministério Público;
  - VII depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.



CNPJ: 06.554.810/0001-76 Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP - 64.430-000 - São Pedro do Piaui/PI Fone: (86) 3280-1549



VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

**Art. 6º -** As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelo fundo Municipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

**Art. 7º -** O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

**Art. 8º -** O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na legislação que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

**Art. 9º** - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI, em 08 de março de 2024.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR

Prefeito Municipal